

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA  
ESTADO DO MATO DO SUL

*concedido*

LEI Nº 897, DE 12 DE JULHO DE 1994.

CAMARA MUNICIPAL  
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 188  
ENTRADA 09/08/94  
SAIDA \_\_\_\_\_  
FUNCIONARIO [assinatura]

Dispõe sobre autorização para alienar lote de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Srª. Rosilene Trindade M. da Silva, um excesso de área em terreno urbano, situado a rua Bodoquena, nesta cidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: Ao Norte, com o Sr. Edmilson P. de Abreu; Ao Sul, com a rua Bodoquena; Ao Leste, com a Srª Vera L. T. Ferreira e a Oeste, com o Sr. Joaquim Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º - A presente alienação se fará sem ônus para a beneficiária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 12 de julho de 1994.

*[assinatura]*  
JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

*[assinatura]*  
Setembrino Farias de Lima  
Secretário Municipal de Adm. Finanças